

| SERVIÇO                | CARREIRA/CATEGORIA  | FORMAÇÃO ACADÉMICA E/OU PROFISSIONAL- ÁREA CNAEF  | FUNÇÕES   | POSTOS TRABALHO                   |             | POSTOS TRABALHO VAGOS             |             | COMISSÃO DE SERVIÇO |                           |
|------------------------|---|---|---|-----------------------------------|-------------|-----------------------------------|-------------|---------------------|---------------------------|
|                        |   |   |   | TRABALHADORES EM FUNÇÕES PÚBLICAS |             | TRABALHADORES EM FUNÇÕES PÚBLICAS |             | POSTOS OCUPADOS     | POSTOS DE TRABALHO LIVRES |
|                        |   |   |   | TEMPO INDETERMINADO               | TERMO CERTO | TEMPO INDETERMINADO               | TERMO CERTO |                     |                           |
| DIRIGENTES SUPERIORES  | PRESIDENTE  |   | Gestão geral do respectivo serviço ou organismo por forma a garantir a prossecução das atribuições cometidas aos mesmo, através da optimização dos recursos humanos, financeiros e materiais, assegurando e promovendo a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos respectivos destinatários. |                                   |             |                                   |             | 1                   |                           |
|                        | VICE-PRESIDENTE   |   |   |                                   |             |                                   |             | 2                   |                           |
|                        | ADMINISTRADOR   |   |   |                                   |             |                                   |             | 1                   |                           |
|                        |   |   |   | 0                                 | 0           | 0                                 | 0           | 4                   | 0                         |
| PESSOAL DOCENTE        | PROFESSOR COORDENADOR PRINCIPAL   |   | Exercício de funções constantes no Decreto-Lei nº. 185/81, de 1 de Julho  | 1                                 |             |                                   |             |                     |                           |
|                        | PROFESSOR COORDENADOR   |   |   | 31                                |             | 9                                 |             |                     |                           |
|                        | PROFESSOR ADJUNTO   |   |   | 42                                |             | 6                                 |             |                     |                           |
|                        | PROFESSOR ADJUNTO CONVIDADO   |   |   |                                   | 2,11        |                                   | 2,89        |                     |                           |
|                        | ASSISTENTE CONVIDADO  |   |   |                                   | 19,86       |                                   | 6,14        |                     |                           |
|                        | MONITOR   |   |   |                                   | 0           |                                   | 0           |                     |                           |
|                        |   |   |   | 74                                | 21,97       | 15                                | 9,03        | 0                   | 0                         |
| SGR                    | CHEFE DE DIVISÃO  | Exercício de funções constantes no Regulamento Orgânico da ESEP - n.º 811/2019  | Exercício de funções constantes no Regulamento Orgânico da ESEP - n.º 811/2019  |                                   |             |                                   |             |                     | 1                         |
|                        | TÉCNICO SUPERIOR  | 344 - Contabilidade e Fiscalidade   | Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.   | 1                                 |             | 1                                 |             |                     |                           |
|                        |   | 344 - Contabilidade e Fiscalidade ou 345 - Gestão e Administração   | Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de  | 1                                 |             | 1                                 |             |                     |                           |
|                        |   | 314 - Economia  | actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com  | 1                                 |             |                                   |             |                     |                           |
|                        |   | 346 - Secretariado e trabalho administrativo  | responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.   | 1                                 |             | 2                                 |             |                     |                           |
|                        |   | 380 - Direito   | Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de   | 1                                 |             |                                   |             |                     |                           |
|                        |   | 310 - Ciências Sociais e do Comportamento   | índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.   | 2                                 |             | 1                                 |             |                     |                           |
|                        | COORDENADOR TÉCNICO   | Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das actividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e directivas superiores. Execução de | 1   |                                   | 0           |                                   |             |                     |                           |
|                        | ASSISTENTE TÉCNICO  | Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.                    | 5   |                                   | 1           |                                   |             |                     |                           |
| ASSISTENTE OPERACIONAL | Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar | 8   |   | 0                                 |             |                                   |             |                     |                           |
|                        |   |   |   | 20                                | 0           | 6                                 | 0           | 1                   | 0                         |
| SGC                    | CHEFE DE DIVISÃO  | Exercício de funções constantes no Regulamento Orgânico da ESEP - n.º 811/2019  | Exercício de funções constantes no Regulamento Orgânico da ESEP - n.º 811/2019  |                                   |             |                                   |             |                     | 1                         |
|                        | TÉCNICO SUPERIOR  | 225 - História e Arqueologia  | Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.   | 2                                 |             |                                   |             |                     |                           |
|                        |   | 342 - Marketing e Publicidade   | Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de  | 1                                 |             | 1                                 |             |                     |                           |
|                        |   | 222 - Línguas e Literaturas Estrangeiras  | actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com  | 1                                 |             |                                   |             |                     |                           |
|                        |   | 213 - Áudio-visuais e produção dos media ou 214 - Design  | responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.   |                                   |             | 2                                 |             |                     |                           |
|                        |   | 321 - Jornalismo e Reportagem   | Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de   |                                   |             | 1                                 |             |                     |                           |
|                        |   | 345 - Gestão e Administração  | índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.   | 1                                 |             |                                   |             |                     |                           |
|                        | ASSISTENTE TÉCNICO  | Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.                    | 3   |                                   | 1           |                                   |             |                     |                           |
|                        | ASSISTENTE OPERACIONAL  | Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar               | 3   |                                   | 1           |                                   |             |                     |                           |
|                        |   |   |   | 10                                | 0           | 7                                 | 0           | 1                   | 0                         |
| SIGA                   | CHEFE DE DIVISÃO  | Exercício de funções constantes no Regulamento Orgânico da ESEP - n.º 811/2019  | Exercício de funções constantes no Regulamento Orgânico da ESEP - n.º 811/2019  |                                   |             |                                   |             |                     | 1                         |
|                        | TÉCNICO SUPERIOR  | 311 - Psicologia  | Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.   | 1                                 |             |                                   |             |                     |                           |
|                        |   | 762 - Trabalho Social e Orientação  | Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de  | 1                                 |             |                                   |             |                     |                           |
|                        |   | 345 - Gestão e administração ou 310 - Ciências Sociais e do Comportamento   | actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com  |                                   |             | 1                                 |             |                     |                           |
|                        |   | 310 - Ciências Sociais e do Comportamento   | responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.   |                                   |             | 1                                 |             |                     |                           |
|                        |   | 213 - Áudio-visuais e produção dos media  | Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de   |                                   |             | 1                                 |             |                     |                           |
|                        |   | 322 - Biblioteconomia, Arquivo e Documentação (BAD)   | índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.   |                                   |             | 1                                 |             |                     |                           |
|                        | Especialista de Informática de grau 1 Nível 2   | Realização de tarefas relacionadas com a programação e operação dos sistemas informáticos, nomeadamente, concebe, produz e modifica programas, utilizando ferramentas e linguagens apropriadas.   | 1   |                                   | 2           |                                   |             |                     |                           |
|                        | Técnico de Informática de Grau 1 Nível 1  | Funções de aplicação e execução na área de infra-estruturas tecnológicas e engenharia de software.  | 2   |                                   | 0           |                                   |             |                     |                           |
|                        | COORDENADOR TÉCNICO   | Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das actividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e directivas superiores. Execução de | 1   |                                   |             |                                   |             |                     |                           |
| ASSISTENTE TÉCNICO     | Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.      | 6   |   | 2                                 |             |                                   |             |                     |                           |
| ASSISTENTE OPERACIONAL | Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar |   |   | 0                                 |             |                                   |             |                     |                           |
|                        |   |   |   | 12                                | 0           | 8                                 | 0           | 1                   | 0                         |
| TOTAL                  |   |   |   | 116                               | 21,97       | 36                                | 9,03        | 7                   | 0                         |